



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº

45788/25

EXERCÍCIO: 2025

SUBCATEGORIA: Licitações

JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Juru

DATA DE ENTRADA: 09/04/2025

ASSUNTO: Licitação - 00010/2025 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) - A presente DISPENSA POR VALOR tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de uniforme escolar para ser distribuído gratuitamente aos alunos da rede municipal pela secretaria de educação do Município de Juru PB.

INTERESSADOS: SOLANGE MARIA FELIX BARBOSA

PROPOSTA DE PREÇO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JURU- PB

ITEM	CODIGO	MARCA	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	PRECO UN	VALOR TOTAL
01	0976	PRÓPRIA	Uniforme Escolar (CAMISA EM MALHA 67% POLIESTER 33% VISCOSE NA COR BRANCA E MANGAS NA COR VERDE BANDEIRA, GOLA EM RIBANA PV MODELO CARECA, A CAMISA DEVERÁ SER ESTAMPADA FRENTE E VERSO , tamanho 4)	350 UN	24,89	8.711,50
02	9874	PRÓPRIA	Uniforme Escolar (CAMISA EM MALHA 67% POLIESTER 33% VISCOSE NA COR BRANCA E MANGAS NA COR VERDE BANDEIRA, GOLA EM RIBANA PV MODELO CARECA, A CAMISA DEVERÁ SER ESTAMPADA FRENTE E VERSO tamanho 6)	200 UN	24,89	4.978,00
03	7789	PRÓPRIA	Uniforme Escolar (CAMISA EM MALHA 67% POLIESTER 33% VISCOSE NA COR BRANCA E MANGAS NA COR VERDE BANDEIRA, GOLA EM RIBANA PV MODELO CARECA, A CAMISA DEVERÁ SER ESTAMPADA FRENTE E VERSO tamanho 10)	300 UN	25,25	7.575,00
04	0098	PRÓPRIA	Uniforme Escolar (CAMISA EM MALHA 67% POLIESTER 33% VISCOSE NA COR BRANCA E MANGAS NA COR VERDE BANDEIRA, GOLA EM RIBANA PV MODELO CARECA, A CAMISA DEVERÁ SER ESTAMPADA FRENTE E VERSO tamanho 14)	400 UN	26,80	10.720,00
05	6655	PRÓPRIA	Uniforme Escolar (CAMISA EM MALHA 67% POLIESTER 33% VISCOSE NA COR BRANCA E MANGAS NA COR VERDE BANDEIRA, GOLA EM RIBANA PV MODELO CARECA, A CAMISA DEVERÁ SER ESTAMPADA FRENTE E VERSO tamanho P)	200 UN	26,80	5.360,00
06	0393	PRÓPRIA	Uniforme Escolar (CAMISA EM MALHA 67% POLIESTER 33% VISCOSE NA COR BRANCA E MANGAS NA COR VERDE BANDEIRA, GOLA EM RIBANA PV MODELO CARECA, A CAMISA DEVERÁ SER ESTAMPADA FRENTE E VERSO tamanho M)	150 UN	26,80	4.020,00
07	9876	PRÓPRIA	Uniforme Escolar (CAMISA EM MALHA 67% POLIESTER 33% VISCOSE NA COR BRANCA E MANGAS NA COR VERDE BANDEIRA, GOLA EM RIBANA PV MODELO CARECA, A CAMISA DEVERÁ SER ESTAMPADA FRENTE E VERSO tamanho G)	150 UN	27,75	4.162,50
08	3443	PRÓPRIA	Uniforme Escolar (CAMISA EM MALHA 67% POLIESTER 33% VISCOSE NA COR BRANCA E MANGAS NA COR VERDE BANDEIRA, GOLA EM	150 UN	28,99	4.348,50

			RIBANA PV MODELO CARECA , A CAMISA DEVERÁ(SER ESTAMPADA FRENTE E VERSU tamanho GG)			
09	5455	PRÓPRIA	Uniforme Escolar (short masculino CONFECCIONADO EM MALHA HELANCA NA COR VERDE BANDEIRA , GRAMATURA DE NO MINIMO 180 CÔS COSTURADO COM ELÁSTIVO DE 40MM , 04 anos)	200 UN	25,80	5.160,00
10	4543	PRÓPRIA	Uniforme Escolar (short FEMININO CONFECCIONADO EM MALHA HELANCA NA COR VERDE BANDEIRA , GRAMATURA DE NO MINIMO 180 CÔS COSTURADO COM ELÁSTIVO DE 40MM A SAIA DEVE CONTER UM VIÉS DE 2 MM NA COR BRANCA , 04 anos)	250 UN	26,75	6.687,50
SESSENTA E UM MIL SETECENTOS E VINTE TRÊS				Valor total:		61.723,00

DATA: 18/03/2025

Kardine Malaquias da Silva



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURÚ
ASSESSORIA JURÍDICA**

Origem: EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N.º DV00010/2025
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Assunto: A presente DISPENSA POR VALOR tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de uniforme escolar para ser distribuído gratuitamente aos alunos da rede municipal pela secretaria de educação do Município de Juru PB.

Interessados: Prefeitura Municipal de Juru e: PROJECT PROJETOS EDUCACIONAIS E COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS LTDA.

Anexo: Exposição de motivos correspondente e seus elementos, inclusive a minuta do respectivo contrato.

PARECER

Analisada a matéria, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e observado o teor dos documentos e informações apresentados, esta Assessoria Jurídica é de parecer favorável ao reconhecimento da situação de Dispensa de Licitação, como se contém no despacho de acolhimento exarado pela Senhora Prefeita, o qual está de acordo com o Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

Quanto à formalização do processo, restou demonstrado o atendimento dos requisitos exigidos no Art. 72, da Lei 14.133/21; estando devidamente instruído, inclusive, dos seguintes elementos: documento de formalização de demanda; estudo técnico preliminar contendo, ainda, a análise de risco; termo de referência; estimativa da despesa definida por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21; demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; razão da escolha do contratado; justificativa de preço; e autorização da autoridade competente.

Esta Assessoria Jurídica esclarece, ainda, que deverá ser juntada aos autos a documentação da comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária e, conforme o disposto no parágrafo único do Art. 72, da Lei 14.133/21, deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato celebrado; observadas as disposições do referido diploma legal.

Juru - PB, 28 de Março de 2025.

JOSEILDO RODRIGUES DE MEDEIROS

Assessor Jurídico

OAB PB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURÚ
GABINETE DA PREFEITA

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO

Expediente: SOLICITAÇÃO

Secretaria de Educação.

Assunto: Procedimento de dispensa de licitação.

Anexo: Solicitação correspondente devidamente instruída com a justificativa para a necessidade da demanda requerida.

DESPACHO

AUTORIZO a realização do procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, objetivando:

A presente DISPENSA POR VALOR tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de uniforme escolar para ser distribuído gratuitamente aos alunos da rede municipal pela secretaria de educação do Município de Juru PB.

Destaca-se que o referido certame, como evidenciado na etapa inicial do processo, será regido pela seguinte regra:

Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Conforme informação do setor responsável existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, inclusive restou devidamente demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com a justificativa para a necessidade da demanda requerida, ao Setor de Contratação deste órgão para formalização do referido procedimento de contratação direta por Dispensa de Licitação.

Juru - PB, 21 de Março de 2025.

SOLANGE MARIA FELIX BARBOSA
Prefeita



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURU

VALOR DE REFERÊNCIA: **Pesquisa de mercado**

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da respectiva solicitação: A presente DISPENSA POR VALOR tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de uniforme escolar para ser distribuído gratuitamente aos alunos da rede municipal pela secretaria de educação do Município de Juru PB.

2.0.DA PESQUISA DE MERCADO

2.1.Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

2.2.Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso.

2.3.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

2.4.Mês que serviu de base para elaboração da pesquisa de mercado: Março de 2025.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Camisa: Unissex, Manga: Curta, Gola: Careca, na Cor: Branca com as mangas cor verde bandeira, composição 67% poliéster e 33% viscose: A camisa deve possuir uma gola dupla retilínea [redonda], 67% poliéster e 33% viscose, produzido em tear retilíneo, com 2,5 cm de altura após pregada a peça, Deve ter a descrição na frente e nas costas, conforme layout do Município, a camisa deve ser costuradas internamente em máquina overloque de 2 agulhas, denominada ponto cadeia. A barra da camiseta deverá ser costurada em máquina galoneira 2 agulhas largas com 2,0 cm pronta. Para confecção destas peças deverá ser utilizada a linha em 100% poliéster, Tam. 04 anos.	Unidades	350	24,10	8.435,00
2	Camisa: Unissex, Manga: Curta, Gola: Careca, na Cor: Branca com as mangas cor verde bandeira, composição 67% poliéster e 33% viscose: A camisa deve possuir uma gola dupla retilínea [redonda], 67% poliéster e 33% viscose, produzido em tear retilíneo, com 2,5 cm de altura após pregada a peça, Deve ter a descrição na frente e nas costas, conforme layout do Município, a camisa deve ser costuradas internamente em máquina overloque de 2 agulhas, denominada ponto cadeia. A barra da camiseta deverá ser costurada em máquina galoneira 2 agulhas largas com 2,0 cm pronta. Para confecção destas peças deverá ser utilizada a linha em 100% poliéster, Tam. 06 anos.	Unidades	200	24,10	4.820,00
3	Camisa: Unissex, Manga: Curta, Gola: Careca, na Cor: Branca com as mangas cor verde bandeira, composição 67% poliéster e 33% viscose: A camisa deve possuir uma gola dupla retilínea [redonda], 67% poliéster e 33% viscose, produzido em tear retilíneo, com 2,5 cm de altura após pregada a peça, Deve ter a descrição na frente e nas costas,	Unidades	300	25,89	7.767,00

	conforme layout do Município, a camisa deve ser costuradas internamente em máquina overloque de 2 agulhas, denominada ponto cadeia. A barra da camiseta deverá ser costurada em máquina galoneira 2 agulhas largas com 2,0 cm pronta. Para confecção destas peças deverá ser utilizada a linha em 100% poliéster, Tam. 10 anos.				
4	Camisa: Unissex, Manga: Curta, Gola: Careca, na Cor: Branca com as mangas cor verde bandeira, composição 67% poliéster e 33% viscose: A camisa deve possuir uma gola dupla retilínea [redonda], 67% poliéster e 33% viscose, produzido em tear retilíneo, com 2,5 cm de altura após pregada a peça, Deve ter a descrição na frente e nas costas, conforme layout do Município, a camisa deve ser costuradas internamente em máquina overloque de 2 agulhas, denominada ponto cadeia. A barra da camiseta deverá ser costurada em máquina galoneira 2 agulhas largas com 2,0 cm pronta. Para confecção destas peças deverá ser utilizada a linha em 100% poliéster, Tam. 14 anos.	Unidades	400	27,44	10.976,00
5	Camisa: Unissex, Manga: Curta, Gola: Careca, na Cor: Branca com as mangas cor verde bandeira, composição 67% poliéster e 33% viscose: A camisa deve possuir uma gola dupla retilínea [redonda], 67% poliéster e 33% viscose, produzido em tear retilíneo, com 2,5 cm de altura após pregada a peça, Deve ter a descrição na frente e nas costas, conforme layout do Município, a camisa deve ser costuradas internamente em máquina overloque de 2 agulhas, denominada ponto cadeia. A barra da camiseta deverá ser costurada em máquina galoneira 2 agulhas largas com 2,0 cm pronta. Para confecção destas peças deverá ser utilizada a linha em 100% poliéster, Tam. P	Unidades	200	26,94	5.388,00
6	Camisa: Unissex, Manga: Curta, Gola: Careca, na Cor: Branca com as mangas cor verde bandeira, composição 67% poliéster e 33% viscose: A camisa deve possuir uma gola dupla retilínea [redonda], 67% poliéster e 33% viscose, produzido em tear retilíneo, com 2,5 cm de altura após pregada a peça, Deve ter a descrição na frente e nas costas, conforme layout do Município, a camisa deve ser costuradas internamente em máquina overloque de 2 agulhas, denominada ponto cadeia. A barra da camiseta deverá ser costurada em máquina galoneira 2 agulhas largas com 2,0 cm pronta. Para confecção destas peças deverá ser utilizada a linha em 100% poliéster, Tam. M	Unidades	150	28,00	4.200,00
7	Camisa: Unissex, Manga: Curta, Gola: Careca, na Cor: Branca com as mangas cor verde bandeira, composição 67% poliéster e 33% viscose: A camisa deve possuir uma gola dupla retilínea [redonda], 67% poliéster e 33% viscose, produzido em tear retilíneo, com 2,5 cm de altura após pregada a peça, Deve ter a descrição na frente e nas costas, conforme layout do Município, a camisa deve ser costuradas internamente em máquina overloque de 2 agulhas, denominada ponto cadeia. A barra da camiseta deverá ser costurada em máquina galoneira 2 agulhas largas com 2,0 cm pronta. Para confecção destas peças deverá ser utilizada a linha em 100% poliéster, Tam. G	Unidades	150	29,00	4.350,00
8	Camisa: Unissex, Manga: Curta, Gola: Careca, na Cor: Branca com as mangas cor verde bandeira, composição 67% poliéster e 33% viscose: A camisa deve possuir uma gola dupla retilínea [redonda], 67% poliéster e 33% viscose, produzido em tear retilíneo, com 2,5 cm de altura após pregada a peça, Deve ter a descrição na frente e nas costas, conforme layout do Município, a camisa deve ser costuradas internamente em máquina overloque de 2 agulhas, denominada ponto cadeia. A barra da camiseta deverá ser	Unidades	150	30,40	4.560,00

	costurada em máquina galoneira 2 agulhas largas com 2,0 cm pronta. Para confecção destas peças deverá ser utilizada a linha em 100% poliéster, Tam. GG				
9	Short : modelo masculino , cor vermelho, com Elástico Cintura, confeccionado em helanca 100% Poliéster, A cintura deverá possuir elástico com largura de 4,0 cm, embutido e rebatido em máquina de ponto corrente de quatro agulhas. As barras das pernas deverão ser rebatidas com largura de 2,0 cm em máquina galoneira de duas agulhas., A peça deve ser costurada internamente em máquina overloque de 2 agulas, denominada ponto cadeia com bitola de 0,5 cm. Para confecção destas peças deverá ser utilizada a linha em 100% poliéster, Tam. 04 anos.	Unidades	200	25,60	5.120,00
10	Short : modelo feminino , cor vermelho, com Elástico Cintura, confeccionado em helanca 100% Poliéster, A cintura deverá possuir elástico com largura de 4,0 cm, embutido e rebatido em máquina de ponto corrente de quatro agulhas. As barras das pernas deverão ser rebatidas com largura de 2,0 cm em máquina galoneira de duas agulhas., A peça deve ser costurada internamente em máquina overloque de 2 agulas, denominada ponto cadeia com bitola de 0,5 cm. Para confecção destas peças deverá ser utilizada a linha em 100% poliéster, Tam. 04 anos.	Unidades	250	24,94	6.235,00
				Total	61.851,00

3.0.DO VALOR

3.1.O valor total é equivalente a R\$ 61.851,00.

4.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias

4.2.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

4.3.Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

4.4.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.5.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.6.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.7.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.8.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.9.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.10.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

4.11.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

4.12.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

Juru - PB, 21 de Março de 2025.

LUCIENE ALVES DA SILVA VERAS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURU

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1.Introdução

Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.Objeto

Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensa: A presente DISPENSA POR VALOR tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de uniforme escolar para ser distribuído gratuitamente aos alunos da rede municipal pela secretaria de educação do Município de Juru PB.

3.Necessidade da contratação

A contratação descrita, que mesmo com o contínuo esforço de sempre buscar a otimização dos processos de trabalho, é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – Contratação de empresa para aquisição de uniforme escolar para ser distribuído gratuitamente aos alunos da rede municipal pela secretaria de educação do Município de Juru PB –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

4.Alinhamento aos planos da Administração

A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

5.Requisitos da contratação

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
ETP 1	Camisa: Unissex, Manga: Curta, Gola: Careca, na Cor: Branca com as mangas cor verde bandeira, composição 67% poliéster e 33% viscose: A camisa deve possuir uma gola dupla retilínea [redonda], 67% poliéster e 33% viscose, produzido em tear retilíneo, com 2,5 cm de altura após pregada a peça, Deve ter a descrição na frente e nas costas, conforme layout do Município, a camisa deve ser costuradas internamente em máquina overloque de 2 agulhas, denominada ponto cadeia. A barra da camiseta deverá ser costurada em máquina galoneira 2 agulhas largas com 2,0 cm pronta. Para confecção destas peças deverá ser utilizada a linha em 100% poliéster, Tam. 04 anos.	Unidades	350
ETP 2	Camisa: Unissex, Manga: Curta, Gola: Careca, na Cor: Branca com as mangas cor verde bandeira, composição 67% poliéster e 33% viscose: A camisa deve possuir uma gola dupla retilínea [redonda], 67% poliéster e 33% viscose, produzido em tear retilíneo, com 2,5 cm de altura após pregada a peça, Deve ter a descrição na frente e nas costas, conforme layout do Município, a camisa deve ser costuradas internamente em máquina overloque de 2 agulhas, denominada ponto cadeia. A barra da camiseta deverá ser costurada em máquina galoneira 2 agulhas largas com 2,0 cm pronta. Para confecção destas peças deverá ser utilizada a linha em 100% poliéster, Tam. 06 anos.	Unidades	200
ETP 3	Camisa: Unissex, Manga: Curta, Gola: Careca, na Cor: Branca com as mangas cor verde bandeira, composição 67% poliéster e 33% viscose: A camisa deve possuir uma gola dupla retilínea [redonda], 67% poliéster e 33% viscose, produzido em tear retilíneo, com 2,5 cm de altura após pregada a peça, Deve ter a descrição na frente e nas costas, conforme layout do Município, a camisa deve ser costuradas internamente em máquina overloque de 2 agulhas, denominada ponto cadeia. A barra da camiseta deverá ser costurada em máquina galoneira 2 agulhas largas com 2,0 cm pronta. Para confecção destas peças deverá ser utilizada a linha em 100% poliéster, Tam. 10 anos.	Unidades	300
ETP 4	Camisa: Unissex, Manga: Curta, Gola: Careca, na Cor: Branca com as mangas cor verde bandeira, composição 67% poliéster e 33% viscose: A camisa deve possuir uma gola dupla	Unidades	400

	retilínea [redonda], 67% poliéster e 33% viscose, produzido em tear retilíneo, com 2,5 cm de altura após pregada a peça, Deve ter a descrição na frente e nas costas, conforme layout do Município, a camisa deve ser costuradas internamente em máquina overloque de 2 agulhas, denominada ponto cadeia. A barra da camiseta deverá ser costurada em máquina galoneira 2 agulhas largas com 2,0 cm pronta. Para confecção destas peças deverá ser utilizada a linha em 100% poliéster, Tam. 14 anos.		
ETP 5	Camisa: Unissex, Manga: Curta, Gola: Careca, na Cor: Branca com as mangas cor verde bandeira, composição 67% poliéster e 33% viscose: A camisa deve possuir uma gola dupla retilínea [redonda], 67% poliéster e 33% viscose, produzido em tear retilíneo, com 2,5 cm de altura após pregada a peça, Deve ter a descrição na frente e nas costas, conforme layout do Município, a camisa deve ser costuradas internamente em máquina overloque de 2 agulhas, denominada ponto cadeia. A barra da camiseta deverá ser costurada em máquina galoneira 2 agulhas largas com 2,0 cm pronta. Para confecção destas peças deverá ser utilizada a linha em 100% poliéster, Tam. P	Unidades	200
ETP 6	Camisa: Unissex, Manga: Curta, Gola: Careca, na Cor: Branca com as mangas cor verde bandeira, composição 67% poliéster e 33% viscose: A camisa deve possuir uma gola dupla retilínea [redonda], 67% poliéster e 33% viscose, produzido em tear retilíneo, com 2,5 cm de altura após pregada a peça, Deve ter a descrição na frente e nas costas, conforme layout do Município, a camisa deve ser costuradas internamente em máquina overloque de 2 agulhas, denominada ponto cadeia. A barra da camiseta deverá ser costurada em máquina galoneira 2 agulhas largas com 2,0 cm pronta. Para confecção destas peças deverá ser utilizada a linha em 100% poliéster, Tam. M	Unidades	150
ETP 7	Camisa: Unissex, Manga: Curta, Gola: Careca, na Cor: Branca com as mangas cor verde bandeira, composição 67% poliéster e 33% viscose: A camisa deve possuir uma gola dupla retilínea [redonda], 67% poliéster e 33% viscose, produzido em tear retilíneo, com 2,5 cm de altura após pregada a peça, Deve ter a descrição na frente e nas costas, conforme layout do Município, a camisa deve ser costuradas internamente em máquina overloque de 2 agulhas, denominada ponto cadeia. A barra da camiseta deverá ser costurada em máquina galoneira 2 agulhas largas com 2,0 cm pronta. Para confecção destas peças deverá ser utilizada a linha em 100% poliéster, Tam. G	Unidades	150
ETP 8	Camisa: Unissex, Manga: Curta, Gola: Careca, na Cor: Branca com as mangas cor verde bandeira, composição 67% poliéster e 33% viscose: A camisa deve possuir uma gola dupla retilínea [redonda], 67% poliéster e 33% viscose, produzido em tear retilíneo, com 2,5 cm de altura após pregada a peça, Deve ter a descrição na frente e nas costas, conforme layout do Município, a camisa deve ser costuradas internamente em máquina overloque de 2 agulhas, denominada ponto cadeia. A barra da camiseta deverá ser costurada em máquina galoneira 2 agulhas largas com 2,0 cm pronta. Para confecção destas peças deverá ser utilizada a linha em 100% poliéster, Tam. GG	Unidades	150
ETP 9	Short : modelo masculino , cor vermelho, com Elástico Cintura, confeccionado em helanca 100% Poliéster, A cintura deverá possuir elástico com largura de 4,0 cm, embutido e rebatido em máquina de ponto corrente de quatro agulhas. As barras das pernas deverão ser rebatidas com largura de 2,0 cm em máquina galoneira de duas agulhas., A peça deve ser costurada internamente em máquina overloque de 2 agulas, denominada ponto cadeia com bitola de 0,5 cm. Para confecção destas peças deverá ser utilizada a linha em 100% poliéster, Tam. 04 anos.	Unidades	200
ETP 10	Short : modelo feminino , cor vermelho, com Elástico Cintura, confeccionado em helanca 100% Poliéster, A cintura deverá possuir elástico com largura de 4,0 cm, embutido e rebatido em máquina de ponto corrente de quatro agulhas. As barras das pernas deverão ser rebatidas com largura de 2,0 cm em máquina galoneira de duas agulhas., A peça deve ser costurada internamente em máquina overloque de 2 agulas, denominada ponto cadeia com bitola de 0,5 cm. Para confecção destas peças deverá ser utilizada a linha em 100% poliéster, Tam. 04 anos.	Unidades	250

O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

A contratação do fornecimento, objeto deste estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente, necessariamente demonstrada, e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

6. Relação entre a demanda pretendida e o dimensionamento do fornecimento

O adequado equilíbrio entre a demanda requerida e a dimensão da correspondente contratação é fundamental para o seu planejamento e execução, notadamente com o intuito de reduzir ou, até mesmo, de se evitar aditivos contratuais desnecessários ou, ainda, a necessidade da realização de novo certame, com consequente perda de economia de escala.

O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

7. Levantamento de mercado

Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consultas aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração e as identificadas, quando possível e consideradas viáveis, foram incorporadas na contratação em análise.

Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivaram a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

8. Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar

A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: Contratação de empresa para aquisição de uniforme escolar para ser distribuído gratuitamente aos alunos da rede municipal pela secretaria de educação do Município de Juru PB. Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

Nesse mesmo diapasão, sopesadas as possibilidades previstas no Art. 44, da Lei 14.133/21, quando houver, observados os aspectos da demanda requerida, e após considerados os custos e os benefícios de cada opção prevista no referido diploma legal, indica-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração, a contratação do objeto do presente estudo técnico preliminar, da forma como se apresenta.

9. Estimativas preliminares dos preços

Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso.

Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

A estimativa preliminar total a ser considerada é equivalente a R\$ 61.851,00:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	OBS	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
ETP 1	Camisa: Unissex, Manga: Curta, Gola: Careca,	...	Unidades	350	24,10	8.435,00
ETP 2	Camisa: Unissex, Manga: Curta, Gola: Careca,	...	Unidades	200	24,10	4.820,00
ETP 3	Camisa: Unissex, Manga: Curta, Gola: Careca,	...	Unidades	300	25,89	7.767,00
ETP 4	Camisa: Unissex, Manga: Curta, Gola: Careca,	...	Unidades	400	27,44	10.976,00
ETP 5	Camisa: Unissex, Manga: Curta, Gola: Careca,	...	Unidades	200	26,94	5.388,00
ETP 6	Camisa: Unissex, Manga: Curta, Gola: Careca,	...	Unidades	150	28,00	4.200,00
ETP 7	Camisa: Unissex, Manga: Curta, Gola: Careca,	...	Unidades	150	29,00	4.350,00
ETP 8	Camisa: Unissex, Manga: Curta, Gola: Careca,	...	Unidades	150	30,40	4.560,00
ETP 9	Short : modelo masculino , cor vermelho, com	...	Unidades	200	25,60	5.120,00
ETP 10	Short : modelo feminino , cor vermelho, com E	...	Unidades	250	24,94	6.235,00
					Total	61.851,00

Observação: as especificações do objeto estão discriminadas no item 5 deste Estudo Técnico Preliminar.

10. Descrição da solução como um todo

Conforme os elementos apresentados, a solução é: A presente DISPENSA POR VALOR tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de uniforme escolar para ser distribuído gratuitamente aos alunos da rede municipal pela secretaria de educação do Município de Juru PB. Entende-se que o fornecimento poderá ser realizado na forma integral.

11. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela Administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala. A norma ainda permite cotação de quantidade inferior à demandada no certame, com vistas a ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo. Nesse sentido, o competente processo licitatório a ser deflagrado para efetivação da presente contratação será dividido em itens, conforme as características e especificações constantes da tabela acima destacada, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

Considerados os aspectos e as características da solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, acima detalhada e, ainda, as particularidades e a dinâmica das atividades a serem desenvolvidas, entende-se que sobre o objeto da presente contratação não deve incidir outra possibilidade de parcelamento, quer seja no modo formal, não permitindo cotação de quantidade inferior à demandada no ato convocatório, para evitar a ocorrência inviável, no contexto operacional, de mais de um certame ou adjudicatário por item e o consequente prejuízo da economia de escala; quer seja na forma material, não sendo admitida a participação de consórcio. No entanto, poderá ocorrer a autorização para a realização de subcontratação.

12. Resultados pretendidos

A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: Contratação de empresa para aquisição de uniforme escolar para ser distribuído gratuitamente aos alunos da rede municipal pela secretaria de educação do Município de Juru PB.

Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em análise, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

13. Providências para adequação do ambiente da Administração

Verificou-se não haver a necessidade iminente de providências no sentido de adequações físicas no ambiente da Administração em decorrência da execução do objeto da contratação.

14. Análise de risco

Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais à contratação do presente fornecimento deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

15. Conclusão

Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

Juru - PB, 21 de Março de 2025.

LUCIENE ALVES DA SILVA VERAS
Secretaria de Educação



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURÚ
GABINETE DA PREFEITA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - APROVAÇÃO

OBJETO: A presente DISPENSA POR VALOR tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de uniforme escolar para ser distribuído gratuitamente aos alunos da rede municipal pela secretaria de educação do Município de Juru PB.

1.0.DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1.1.O referido Estudo Técnico Preliminar apresenta os trabalhos iniciais realizados, onde foi analisada a contratação pretendida, ao final avaliada como viável, demonstrando os elementos e as indicações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.0.DA APROVAÇÃO

2.1.Fica o Estudo Técnico Preliminar em tela aprovado nos termos como se apresenta.

Estudo Técnico Preliminar aprovado - Art. 6º, XX, da Lei 14.133/21:

"Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se:

...

XX - estudo técnico preliminar: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação."

A elaboração dos estudos técnicos preliminares constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação - planejamento preliminar - e servem para assegurar a sua viabilidade técnica bem como o tratamento de seu impacto ambiental.

Juru - PB, 21 de Março de 2025.

SOLANGE MARIA FELIX BARBOSA
Prefeita



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURÚ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

1.0. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

1.1. Constitui objeto da pretensa contratação: A presente DISPENSA POR VALOR tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de uniforme escolar para ser distribuído gratuitamente aos alunos da rede municipal pela secretaria de educação do Município de Juru PB.

1.2. Classificação do objeto: Comum.

2.0. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação descrita é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – Contratação de empresa para aquisição de uniforme escolar para ser distribuído gratuitamente aos alunos da rede municipal pela secretaria de educação do Município de Juru PB –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0. ALINHAMENTO AOS PLANOS DA ADMINISTRAÇÃO

3.1. A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

4.0. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
DFD 1	Camisa: Unissex, Manga: Curta, Gola: Careca, na Cor: Branca com as mangas cor verde bandeira, composição 67% poliéster e 33% viscose: A camisa deve possuir uma gola dupla retilínea [redonda], 67% poliéster e 33% viscose, produzido em tear retilíneo, com 2,5 cm de altura após pregada a peça, Deve ter a descrição na frente e nas costas, conforme layout do Município, a camisa deve ser costuradas internamente em máquina overloque de 2 agulhas, denominada ponto cadeia. A barra da camiseta deverá ser costurada em máquina galoneira 2 agulhas largas com 2,0 cm pronta. Para confecção destas peças deverá ser utilizada a linha em 100% poliéster, Tam. 04 anos.	Unidades	350
DFD 2	Camisa: Unissex, Manga: Curta, Gola: Careca, na Cor: Branca com as mangas cor verde bandeira, composição 67% poliéster e 33% viscose: A camisa deve possuir uma gola dupla retilínea [redonda], 67% poliéster e 33% viscose, produzido em tear retilíneo, com 2,5 cm de altura após pregada a peça, Deve ter a descrição na frente e nas costas, conforme layout do Município, a camisa deve ser costuradas internamente em máquina overloque de 2 agulhas, denominada ponto cadeia. A barra da camiseta deverá ser costurada em máquina galoneira 2 agulhas largas com 2,0 cm pronta. Para confecção destas peças deverá ser utilizada a linha em 100% poliéster, Tam. 06 anos.	Unidades	200
DFD 3	Camisa: Unissex, Manga: Curta, Gola: Careca, na Cor: Branca com as mangas cor verde bandeira, composição 67% poliéster e 33% viscose: A camisa deve possuir uma gola dupla retilínea [redonda], 67% poliéster e 33% viscose, produzido em tear retilíneo, com 2,5 cm de altura após pregada a peça, Deve ter a descrição na frente e nas costas, conforme layout do Município, a camisa deve ser costuradas internamente em máquina overloque de 2 agulhas, denominada ponto cadeia. A barra da camiseta deverá ser costurada em máquina galoneira 2 agulhas largas com 2,0 cm pronta. Para confecção destas peças deverá ser utilizada a linha em 100% poliéster, Tam. 10 anos.	Unidades	300
DFD 4	Camisa: Unissex, Manga: Curta, Gola: Careca, na Cor: Branca com as mangas cor verde bandeira, composição 67% poliéster e 33% viscose: A camisa deve possuir uma gola dupla retilínea [redonda], 67% poliéster e 33% viscose, produzido em tear retilíneo, com 2,5 cm de altura após pregada a peça, Deve ter a descrição na frente e nas costas, conforme layout do Município, a camisa deve ser costuradas internamente em máquina overloque de 2 agulhas, denominada ponto cadeia. A barra da camiseta deverá ser costurada em	Unidades	400

	máquina galoneira 2 agulhas largas com 2,0 cm pronta. Para confecção destas peças deverá ser utilizada a linha em 100% poliéster, Tam. 14 anos.		
DFD 5	Camisa: Unissex, Manga: Curta, Gola: Careca, na Cor: Branca com as mangas cor verde bandeira, composição 67% poliéster e 33% viscose: A camisa deve possuir uma gola dupla retilínea [redonda], 67% poliéster e 33% viscose, produzido em tear retilíneo, com 2,5 cm de altura após pregada a peça, Deve ter a descrição na frente e nas costas, conforme layout do Município, a camisa deve ser costuradas internamente em máquina overloque de 2 agulhas, denominada ponto cadeia. A barra da camiseta deverá ser costurada em máquina galoneira 2 agulhas largas com 2,0 cm pronta. Para confecção destas peças deverá ser utilizada a linha em 100% poliéster, Tam. P	Unidades	200
DFD 6	Camisa: Unissex, Manga: Curta, Gola: Careca, na Cor: Branca com as mangas cor verde bandeira, composição 67% poliéster e 33% viscose: A camisa deve possuir uma gola dupla retilínea [redonda], 67% poliéster e 33% viscose, produzido em tear retilíneo, com 2,5 cm de altura após pregada a peça, Deve ter a descrição na frente e nas costas, conforme layout do Município, a camisa deve ser costuradas internamente em máquina overloque de 2 agulhas, denominada ponto cadeia. A barra da camiseta deverá ser costurada em máquina galoneira 2 agulhas largas com 2,0 cm pronta. Para confecção destas peças deverá ser utilizada a linha em 100% poliéster, Tam. M	Unidades	150
DFD 7	Camisa: Unissex, Manga: Curta, Gola: Careca, na Cor: Branca com as mangas cor verde bandeira, composição 67% poliéster e 33% viscose: A camisa deve possuir uma gola dupla retilínea [redonda], 67% poliéster e 33% viscose, produzido em tear retilíneo, com 2,5 cm de altura após pregada a peça, Deve ter a descrição na frente e nas costas, conforme layout do Município, a camisa deve ser costuradas internamente em máquina overloque de 2 agulhas, denominada ponto cadeia. A barra da camiseta deverá ser costurada em máquina galoneira 2 agulhas largas com 2,0 cm pronta. Para confecção destas peças deverá ser utilizada a linha em 100% poliéster, Tam. G	Unidades	150
DFD 8	Camisa: Unissex, Manga: Curta, Gola: Careca, na Cor: Branca com as mangas cor verde bandeira, composição 67% poliéster e 33% viscose: A camisa deve possuir uma gola dupla retilínea [redonda], 67% poliéster e 33% viscose, produzido em tear retilíneo, com 2,5 cm de altura após pregada a peça, Deve ter a descrição na frente e nas costas, conforme layout do Município, a camisa deve ser costuradas internamente em máquina overloque de 2 agulhas, denominada ponto cadeia. A barra da camiseta deverá ser costurada em máquina galoneira 2 agulhas largas com 2,0 cm pronta. Para confecção destas peças deverá ser utilizada a linha em 100% poliéster, Tam. GG	Unidades	150
DFD 9	Short : modelo masculino , cor vermelho, com Elástico Cintura, confeccionado em helanca 100% Poliéster, A cintura deverá possuir elástico com largura de 4,0 cm, embutido e rebatido em máquina de ponto corrente de quatro agulhas. As barras das pernas deverão ser rebatidas com largura de 2,0 cm em máquina galoneira de duas agulhas., A peça deve ser costurada internamente em máquina overloque de 2 agulas, denominada ponto cadeia com bitola de 0,5 cm. Para confecção destas peças deverá ser utilizada a linha em 100% poliéster, Tam. 04 anos.	Unidades	200
DFD 10	Short : modelo feminino , cor vermelho, com Elástico Cintura, confeccionado em helanca 100% Poliéster, A cintura deverá possuir elástico com largura de 4,0 cm, embutido e rebatido em máquina de ponto corrente de quatro agulhas. As barras das pernas deverão ser rebatidas com largura de 2,0 cm em máquina galoneira de duas agulhas., A peça deve ser costurada internamente em máquina overloque de 2 agulas, denominada ponto cadeia com bitola de 0,5 cm. Para confecção destas peças deverá ser utilizada a linha em 100% poliéster, Tam. 04 anos.	Unidades	250

4.2.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

4.2.1.Entrega: 5 (cinco) dias.

4.3.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

5.0.JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

5.1.A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: Contratação de empresa para aquisição de uniforme escolar para ser distribuído gratuitamente aos alunos da rede municipal pela secretaria de educação do Município de Juru PB.

6.0.ESTIMATIVA DOS PREÇOS

6.1.Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso.

6.2.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

6.3.O valor total é equivalente a R\$ 61.851,00.

7.0.PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1.Relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

8.0.RESULTADOS PRETENDIDOS

8.1.A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

8.1.1.Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: Contratação de empresa para aquisição de uniforme escolar para ser distribuído gratuitamente aos alunos da rede municipal pela secretaria de educação do Município de Juru PB;

8.1.2.Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis;

8.1.3.Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a referida contratação, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração;

8.1.4.Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

9.0.DA CONTRATAÇÃO

9.1.Forma de contratação:

9.1.1.Dispensa, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

Juru - PB, 21 de Março de 2025.

LUCIENE ALVES DA SILVA VERAS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURÚ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

JUSTIFICATIVA PARA A ESTIMATIVA DE QUANTITATIVO

OBJETO: A presente DISPENSA POR VALOR tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de uniforme escolar para ser distribuído gratuitamente aos alunos da rede municipal pela secretaria de educação do Município de Juru PB.

1.0.DA JUSTIFICATIVA

1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – Contratação de empresa para aquisição de uniforme escolar para ser distribuído gratuitamente aos alunos da rede municipal pela secretaria de educação do Município de Juru PB –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.2.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

2.0.DO FORNECIMENTO

2.1.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo delineado e utilização prováveis são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	OBS	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Camisa: Unissex, Manga: Curta, Gola: Careca, na Cor: Branca com as man	...	Unidades	350
2	Camisa: Unissex, Manga: Curta, Gola: Careca, na Cor: Branca com as man	...	Unidades	200
3	Camisa: Unissex, Manga: Curta, Gola: Careca, na Cor: Branca com as man	...	Unidades	300
4	Camisa: Unissex, Manga: Curta, Gola: Careca, na Cor: Branca com as man	...	Unidades	400
5	Camisa: Unissex, Manga: Curta, Gola: Careca, na Cor: Branca com as man	...	Unidades	200
6	Camisa: Unissex, Manga: Curta, Gola: Careca, na Cor: Branca com as man	...	Unidades	150
7	Camisa: Unissex, Manga: Curta, Gola: Careca, na Cor: Branca com as man	...	Unidades	150
8	Camisa: Unissex, Manga: Curta, Gola: Careca, na Cor: Branca com as man	...	Unidades	150
9	Short : modelo masculino , cor vermelho, com Elástico Cintura, confecc	...	Unidades	200
10	Short : modelo feminino , cor vermelho, com Elástico Cintura, confecci	...	Unidades	250

Observação: as especificações do objeto estão discriminadas no Termo de Referência.

Juru - PB, 21 de Março de 2025.

LUCIENE ALVES DA SILVA VERAS
Secretaria de Educação



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURÚ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

JUSTIFICATIVA DA PADRONIZAÇÃO E DO CATÁLOGO ELETRÔNICO

OBJETO: A presente DISPENSA POR VALOR tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de uniforme escolar para ser distribuído gratuitamente aos alunos da rede municipal pela secretaria de educação do Município de Juru PB.

1.0.DA JUSTIFICATIVA

1.1. Modelos padronizados de documentos: no presente processo de contratação serão utilizados modelos diversos de minutas de elementos necessários para a sua formalização, tais como, termo de referência e contrato, todos padronizados, pela disponibilidade de sistema específico de instrução e gestão de processos licitatórios e contratos o qual permite, sem prejuízo das funcionalidades, a informatização dos procedimentos e ampla instituição de modelos de minutas de editais e contratos padronizados, dentre outros, com auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, dispensando, inclusive, a adoção das minutas do Poder Executivo Federal; de que trata o Art. 19, inciso IV, da Lei 14.133/21.

1.2. Catálogo eletrônico de padronização: observados os aspectos e as características do objeto do presente processo, bem como abordadas todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na pretensa contratação, entende-se que o processo não recepciona de forma devida, a utilização de catálogo eletrônico de serviços, quer por inconsistência ou inexistência de adequada padronização em catálogo quando criado pela Administração, quer por inviabilidade ou incompatibilidade da adoção do respectivo catálogo eletrônico de padronização do Poder Executivo Federal; de que trata o Art. 19, inciso II, da Lei 14.133/21.

Juru - PB, 21 de Março de 2025.

LUCIENE ALVES DA SILVA VERAS
Secretaria de Educação



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURÚ

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido procedimento de contratação direta:

Objeto: A presente DISPENSA POR VALOR tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de uniforme escolar para ser distribuído gratuitamente aos alunos da rede municipal pela secretaria de educação do Município de Juru PB.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos não Vinculados de Impostos:

02.080 Secretaria de Educação

12 361 1001 2030 Adquirir Uniformes, Calçados e Roupas p/ Doação a Estudantes – Fundamental

15001000 Recursos Livres (Ordinário)

000413 3390.32 99 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

12 365 1001 2031 Adquirir Uniformes, Calçados e Roupas p/ Doação a Estudantes – Infantil

15001000 Recursos Livres (Ordinário)

000414 3390.32 99 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Juru - PB, 21 de Março de 2025.

DIEGO ALVES RAMOS
Secretário de Finanças



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURU

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: A presente DISPENSA POR VALOR tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de uniforme escolar para ser distribuído gratuitamente aos alunos da rede municipal pela secretaria de educação do Município de Juru PB.

1.2.A contratação do fornecimento, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Para a contratação:

2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – Contratação de empresa para aquisição de uniforme escolar para ser distribuído gratuitamente aos alunos da rede municipal pela secretaria de educação do Município de Juru PB –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2.Para a estimativa de quantitativo:

2.2.1.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

3.0.DA COMPRA

3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Camisa: Unissex, Manga: Curta, Gola: Careca, na Cor: Branca com as mangas cor verde bandeira, composição 67% poliéster e 33% viscose: A camisa deve possuir uma gola dupla retilínea [redonda], 67% poliéster e 33% viscose, produzido em tear retilíneo, com 2,5 cm de altura após pregada a peça, Deve ter a descrição na frente e nas costas, conforme layout do Município, a camisa deve ser costuradas internamente em máquina overloque de 2 agulhas, denominada ponto cadeia. A barra da camiseta deverá ser costurada em máquina galoneira 2 agulhas largas com 2,0 cm pronta. Para confecção destas peças deverá ser utilizada a linha em 100% poliéster, Tam. 04 anos.	Unidades	350
2	Camisa: Unissex, Manga: Curta, Gola: Careca, na Cor: Branca com as mangas cor verde bandeira, composição 67% poliéster e 33% viscose: A camisa deve possuir uma gola dupla retilínea [redonda], 67% poliéster e 33% viscose, produzido em tear retilíneo, com 2,5 cm de altura após pregada a peça, Deve ter a descrição na frente e nas costas, conforme layout do Município, a camisa deve ser costuradas internamente em máquina overloque de 2 agulhas, denominada ponto cadeia. A barra da camiseta deverá ser costurada em máquina galoneira 2 agulhas largas com 2,0 cm pronta. Para confecção destas peças deverá ser utilizada a linha em 100% poliéster, Tam. 06 anos.	Unidades	200
3	Camisa: Unissex, Manga: Curta, Gola: Careca, na Cor: Branca com as mangas cor verde bandeira, composição 67% poliéster e 33% viscose: A camisa deve possuir uma gola dupla retilínea [redonda], 67% poliéster e 33% viscose, produzido em tear retilíneo, com 2,5 cm de altura após pregada a peça, Deve ter a descrição na frente e nas costas, conforme layout do Município, a camisa deve ser costuradas internamente em máquina overloque de 2 agulhas, denominada ponto cadeia. A barra da camiseta deverá ser costurada em máquina galoneira 2 agulhas largas com 2,0 cm pronta. Para confecção destas peças deverá ser utilizada a linha em 100% poliéster, Tam. 10 anos.	Unidades	300
4	Camisa: Unissex, Manga: Curta, Gola: Careca, na Cor: Branca com as mangas cor verde bandeira, composição 67% poliéster e 33% viscose: A camisa deve possuir uma gola dupla retilínea [redonda], 67% poliéster e 33% viscose, produzido em tear retilíneo, com 2,5	Unidades	400

	cm de altura após pregada a peça, Deve ter a descrição na frente e nas costas, conforme layout do Município, a camisa deve ser costuradas internamente em máquina overloque de 2 agulhas, denominada ponto cadeia. A barra da camiseta deverá ser costurada em máquina galoneira 2 agulhas largas com 2,0 cm pronta. Para confecção destas peças deverá ser utilizada a linha em 100% poliéster, Tam. 14 anos.		
5	Camisa: Unissex, Manga: Curta, Gola: Careca, na Cor: Branca com as mangas cor verde bandeira, composição 67% poliéster e 33% viscose: A camisa deve possuir uma gola dupla retilínea [redonda], 67% poliéster e 33% viscose, produzido em tear retilíneo, com 2,5 cm de altura após pregada a peça, Deve ter a descrição na frente e nas costas, conforme layout do Município, a camisa deve ser costuradas internamente em máquina overloque de 2 agulhas, denominada ponto cadeia. A barra da camiseta deverá ser costurada em máquina galoneira 2 agulhas largas com 2,0 cm pronta. Para confecção destas peças deverá ser utilizada a linha em 100% poliéster, Tam. P	Unidades	200
6	Camisa: Unissex, Manga: Curta, Gola: Careca, na Cor: Branca com as mangas cor verde bandeira, composição 67% poliéster e 33% viscose: A camisa deve possuir uma gola dupla retilínea [redonda], 67% poliéster e 33% viscose, produzido em tear retilíneo, com 2,5 cm de altura após pregada a peça, Deve ter a descrição na frente e nas costas, conforme layout do Município, a camisa deve ser costuradas internamente em máquina overloque de 2 agulhas, denominada ponto cadeia. A barra da camiseta deverá ser costurada em máquina galoneira 2 agulhas largas com 2,0 cm pronta. Para confecção destas peças deverá ser utilizada a linha em 100% poliéster, Tam. M	Unidades	150
7	Camisa: Unissex, Manga: Curta, Gola: Careca, na Cor: Branca com as mangas cor verde bandeira, composição 67% poliéster e 33% viscose: A camisa deve possuir uma gola dupla retilínea [redonda], 67% poliéster e 33% viscose, produzido em tear retilíneo, com 2,5 cm de altura após pregada a peça, Deve ter a descrição na frente e nas costas, conforme layout do Município, a camisa deve ser costuradas internamente em máquina overloque de 2 agulhas, denominada ponto cadeia. A barra da camiseta deverá ser costurada em máquina galoneira 2 agulhas largas com 2,0 cm pronta. Para confecção destas peças deverá ser utilizada a linha em 100% poliéster, Tam. G	Unidades	150
8	Camisa: Unissex, Manga: Curta, Gola: Careca, na Cor: Branca com as mangas cor verde bandeira, composição 67% poliéster e 33% viscose: A camisa deve possuir uma gola dupla retilínea [redonda], 67% poliéster e 33% viscose, produzido em tear retilíneo, com 2,5 cm de altura após pregada a peça, Deve ter a descrição na frente e nas costas, conforme layout do Município, a camisa deve ser costuradas internamente em máquina overloque de 2 agulhas, denominada ponto cadeia. A barra da camiseta deverá ser costurada em máquina galoneira 2 agulhas largas com 2,0 cm pronta. Para confecção destas peças deverá ser utilizada a linha em 100% poliéster, Tam. GG	Unidades	150
9	Short : modelo masculino , cor vermelho, com Elástico Cintura, confeccionado em helanca 100% Poliéster, A cintura deverá possuir elástico com largura de 4,0 cm, embutido e rebatido em máquina de ponto corrente de quatro agulhas. As barras das pernas deverão ser rebatidas com largura de 2,0 cm em máquina galoneira de duas agulhas., A peça deve ser costurada internamente em máquina overloque de 2 agulas, denominada ponto cadeia com bitola de 0,5 cm. Para confecção destas peças deverá ser utilizada a linha em 100% poliéster, Tam. 04 anos.	Unidades	200
10	Short : modelo feminino , cor vermelho, com Elástico Cintura, confeccionado em helanca 100% Poliéster, A cintura deverá possuir elástico com largura de 4,0 cm, embutido e rebatido em máquina de ponto corrente de quatro agulhas. As barras das pernas deverão ser rebatidas com largura de 2,0 cm em máquina galoneira de duas agulhas., A peça deve ser costurada internamente em máquina overloque de 2 agulas, denominada ponto cadeia com bitola de 0,5 cm. Para confecção destas peças deverá ser utilizada a linha em 100% poliéster, Tam. 04 anos.	Unidades	250

4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21; inclusive nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, por estar presente a exceção prevista no inciso IV, do Art. 49, da Lei 123/06: Licitação dispensável - Art. 75, II, da Lei 14.133/21.

4.2.No processo, portanto, deverá ser considerado preferencialmente apenas os fornecedores enquadrados como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.4. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

6.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

6.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

6.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

6.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

6.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.

6.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

6.7. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

7.0. DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

7.1.1. Entrega: 5 (cinco) dias.

7.2. Salvo disposições em contrário devidamente estabelecidas neste instrumento, o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, será na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

7.3. A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

8.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

8.1. Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

8.2. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

8.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

9.0. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

10.0. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do fornecedor, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Arts. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

10.2. Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do fornecedor de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

11.0. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

12.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1.O fornecedor ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

13.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

14.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Juru - PB, 21 de Março de 2025.

LUCIENE ALVES DA SILVA VERAS
Secretaria de Educação



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURÚ
GABINETE DA PREFEITA

TERMO DE REFERÊNCIA - APROVAÇÃO

OBJETO: A presente DISPENSA POR VALOR tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de uniforme escolar para ser distribuído gratuitamente aos alunos da rede municipal pela secretaria de educação do Município de Juru PB.

1.0.DO TERMO DE REFERÊNCIA

1.1.O referido Termo de Referência apresenta os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequados, para a caracterização do objeto da contratação pretendida, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.0.DA APROVAÇÃO

2.1.Fica o Termo de Referência em tela aprovado na forma como se apresenta.

Termo de Referência aprovado - Art. 6º, XXIII, da Lei 14.133/21:

"Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se:"

...

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:"

A elaboração do termo de referência, a partir dos estudos técnicos preliminares, deve conter os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da licitação.

Juru - PB, 21 de Março de 2025.

SOLANGE MARIA FELIX BARBOSA
 Prefeita



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 09/04/2025 às 14:36:31 foi protocolizado o documento sob o N° 45788/25 da subcategoria Licitações , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Juru, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por SOLANGE MARIA FELIX BARBOSA.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Juru
Número da Licitação: 00010/2025
Órgão de Publicação: Sítio Eletrônico do Município
Data de Homologação: 31/03/2025
Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Juru
Modalidade: Dispensa (Lei N° 14.133/2021)
Tipo do Objeto: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Material de Consumo Escolar
Valor: R\$ 61.723,00
Fontes de Recursos: Recursos a Classificar (898).

Objeto: A presente DISPENSA POR VALOR tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de uniforme escolar para ser distribuído gratuitamente aos alunos da rede municipal pela secretaria de educação do Município de Juru PB.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 61.723,00

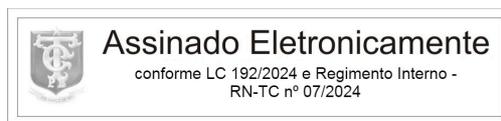
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Project Projetos Educacionais E Comercio Varejista de Moveis Ltda

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 59.184.446/0001-66

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	f1f37ec8dc21852fabdd8d4efadebb02
Autorização da autoridade competente	Sim	f310bbfbc44e932686bb0c262a5ff329
Estimativa da despesa	Sim	3703387cebad2d2207bd982d2d6c9f27
Estudo Técnico Preliminar	Sim	8a6893eae826ded003d80dfaf971b71d
Formalização de demanda	Sim	2d3647e492c368f7536d05741c556140
Justificativa de preço	Sim	9bc09dc32ecfd304857d2da55c9b20f2
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	99107b6fb2b02d38c4872d20957d2e4a
Previsão Orçamentária	Sim	da046d86746fd6a61f27d519015320de
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Sim	54e07598a67982b261ff57f9f25b8145
Proposta 1 - Proposta e Anexos - Project Projetos Educacionais E Comercio Varejista de Moveis Ltda	Sim	4cf9309e54dd73053144b0b88cc9d5ff

João Pessoa, 09 de Abril de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURÚ
SETOR DE CONTRATAÇÃO

DISPENSA Nº DV00010/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250321DV00010

CONTRATO Nº: 00055/2025-SDC

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JURÚ E PROJECT PROJETOS EDUCACIONAIS E COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS LTDA, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Jurú - Praça Manoel Florentino de Medeiros, 29 - Centro - Juru - PB, CNPJ nº 08.888.950/0001-06, neste ato representada pela Prefeita Solange Maria Felix Barbosa, Brasileiro, Casada, Agricultora, residente e domiciliada na Rua Severino Barbosa, 106 - Casa - São Sebastião - Juru - PB, CPF nº 460.135.804-30, Carteira de Identidade nº 2.780.561 SSPPB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado PROJECT PROJETOS EDUCACIONAIS E COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS LTDA - R PRESIDENTE JOAO PESSOA, 201 - CENTRO - ALAGOA NOVA - PB, CNPJ nº 59.184.446/0001-66, neste ato representado por Karoline Malaquias da Silva, Brasileira, Casada, Empresaria, residente e domiciliado na Rua Engenharia Saturnino de Brito Filho, 1434, Apt 1802 - Sandra Cavalcante - Campina Grande - PB, CPF nº 017.811.274-76, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº DV00010/2025, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada pela Portaria nº DV 00010/2025 - 03, de 31 de Março de 2025, tem por objeto: A presente DISPENSA POR VALOR tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de uniforme escolar para ser distribuído gratuitamente aos alunos da rede municipal pela secretaria de educação do Município de Juru PB.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº DV00010/2025 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma integral.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 61.723,00 (SESSENTA E MIL E SETECENTOS E VINTE E TRÊS REAIS).

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Camisa: Unissex, Manga: Curta, Gola: Careca, na Cor: Branca com as mangas cor verde bandeira, composição 67% poliéster e 33% viscose: A camisa deve possuir uma gola dupla retilínea [redonda?], 67% poliéster e 33% viscose, produzido em tear		Unidades	350	24,89	8.711,50

	<p>retilíneo, com 2,5 cm de altura após pregada a peça, Deve ter a descrição na frente e nas costas, conforme layout do Município, a camisa deve ser costuradas internamente em máquina overloque de 2 agulhas, denominada ponto cadeia. A barra da camiseta deverá ser costurada em máquina galoneira 2 agulhas largas com 2,0 cm pronta. Para confecção destas peças deverá ser utilizada a linha em 100% poliéster, Tam. 04 anos.</p>				
2	<p>Camisa: Unissex, Manga: Curta, Gola: Careca, na Cor: Branca com as mangas cor verde bandeira, composição 67% poliéster e 33% viscose: A camisa deve possuir uma gola dupla retilínea [redonda], 67% poliéster e 33% viscose, produzido em tear retilíneo, com 2,5 cm de altura após pregada a peça, Deve ter a descrição na frente e nas costas, conforme layout do Município, a camisa deve ser costuradas internamente em máquina overloque de 2 agulhas, denominada ponto cadeia. A barra da camiseta deverá ser costurada em máquina galoneira 2 agulhas largas com 2,0 cm pronta. Para confecção destas peças deverá ser utilizada a linha em 100% poliéster, Tam. 06 anos.</p>	Unidades	200	24,89	4.978,00
3	<p>Camisa: Unissex, Manga: Curta, Gola: Careca, na Cor: Branca com as mangas cor verde bandeira, composição 67% poliéster e 33% viscose: A camisa deve possuir uma gola dupla retilínea [redonda], 67% poliéster e 33% viscose, produzido em tear retilíneo, com 2,5 cm de altura após pregada a peça, Deve ter a descrição na frente e nas costas, conforme layout do Município, a camisa deve ser costuradas internamente em máquina overloque de 2 agulhas, denominada ponto cadeia. A barra da camiseta deverá ser costurada em máquina galoneira 2 agulhas largas com 2,0 cm pronta. Para confecção destas peças deverá ser utilizada a linha em 100% poliéster, Tam. 10 anos.</p>	Unidades	300	25,25	7.575,00
4	<p>Camisa: Unissex, Manga: Curta, Gola: Careca, na Cor: Branca com as mangas cor verde bandeira, composição 67% poliéster e 33% viscose: A camisa deve possuir uma gola dupla retilínea [redonda], 67% poliéster e 33% viscose, produzido em tear retilíneo, com 2,5 cm de altura após pregada a peça, Deve ter a descrição na frente e nas costas, conforme layout do Município, a camisa deve ser costuradas internamente em máquina overloque de 2 agulhas, denominada ponto cadeia. A barra da camiseta deverá ser costurada em máquina galoneira 2 agulhas largas com 2,0 cm pronta. Para confecção destas peças deverá ser utilizada a linha em 100% poliéster, Tam. 14 anos.</p>	Unidades	400	26,80	10.720,00
5	<p>Camisa: Unissex, Manga: Curta, Gola: Careca, na Cor: Branca com as mangas cor verde bandeira, composição 67% poliéster e 33% viscose: A camisa deve possuir uma gola dupla retilínea [redonda], 67% poliéster e 33% viscose, produzido em tear retilíneo, com 2,5 cm de altura após pregada a peça, Deve ter a descrição na frente e nas costas,</p>	Unidades	200	26,80	5.360,00

	conforme layout do Município, a camisa deve ser costuradas internamente em máquina overloque de 2 agulhas, denominada ponto cadeia. A barra da camiseta deverá ser costurada em máquina galoneira 2 agulhas largas com 2,0 cm pronta. Para confecção destas peças deverá ser utilizada a linha em 100% poliéster, Tam. P				
6	Camisa: Unissex, Manga: Curta, Gola: Careca, na Cor: Branca com as mangas cor verde bandeira, composição 67% poliéster e 33% viscose: A camisa deve possuir uma gola dupla retilínea [redonda], 67% poliéster e 33% viscose, produzido em tear retilíneo, com 2,5 cm de altura após pregada a peça, Deve ter a descrição na frente e nas costas, conforme layout do Município, a camisa deve ser costuradas internamente em máquina overloque de 2 agulhas, denominada ponto cadeia. A barra da camiseta deverá ser costurada em máquina galoneira 2 agulhas largas com 2,0 cm pronta. Para confecção destas peças deverá ser utilizada a linha em 100% poliéster, Tam. M	Unidades	150	26,80	4.020,00
7	Camisa: Unissex, Manga: Curta, Gola: Careca, na Cor: Branca com as mangas cor verde bandeira, composição 67% poliéster e 33% viscose: A camisa deve possuir uma gola dupla retilínea [redonda], 67% poliéster e 33% viscose, produzido em tear retilíneo, com 2,5 cm de altura após pregada a peça, Deve ter a descrição na frente e nas costas, conforme layout do Município, a camisa deve ser costuradas internamente em máquina overloque de 2 agulhas, denominada ponto cadeia. A barra da camiseta deverá ser costurada em máquina galoneira 2 agulhas largas com 2,0 cm pronta. Para confecção destas peças deverá ser utilizada a linha em 100% poliéster, Tam. G	Unidades	150	27,75	4.162,50
8	Camisa: Unissex, Manga: Curta, Gola: Careca, na Cor: Branca com as mangas cor verde bandeira, composição 67% poliéster e 33% viscose: A camisa deve possuir uma gola dupla retilínea [redonda], 67% poliéster e 33% viscose, produzido em tear retilíneo, com 2,5 cm de altura após pregada a peça, Deve ter a descrição na frente e nas costas, conforme layout do Município, a camisa deve ser costuradas internamente em máquina overloque de 2 agulhas, denominada ponto cadeia. A barra da camiseta deverá ser costurada em máquina galoneira 2 agulhas largas com 2,0 cm pronta. Para confecção destas peças deverá ser utilizada a linha em 100% poliéster, Tam. GG	Unidades	150	28,99	4.348,50
9	Short : modelo masculino , cor vermelho, com Elástico Cintura, confeccionado em helanca 100% Poliéster, A cintura deverá possuir elástico com largura de 4,0 cm, embutido e rebatido em máquina de ponto corrente de quatro agulhas. As barras das pernas deverão ser rebatidas com largura de 2,0 cm em máquina galoneira de duas agulhas., A peça deve ser costurada internamente em máquina overloque de 2 agulhas, denominada ponto cadeia	Unidades	200	25,80	5.160,00

com bitola de 0,5 cm. Para confecção destas peças deverá ser utilizada a linha em 100% poliéster, Tam. 04 anos.

10	Short : modelo feminino , cor vermelho, com Elástico Cintura, confeccionado em helanca 100% Poliéster, A cintura deverá possuir elástico com largura de 4,0 cm, embutido e rebatido em máquina de ponto corrente de quatro agulhas. As barras das pernas deverão ser rebatidas com largura de 2,0 cm em máquina galoneira de duas agulhas., A peça deve ser costurada internamente em máquina overloque de 2 agulas, denominada ponto cadeia com bitola de 0,5 cm. Para confecção destas peças deverá ser utilizada a linha em 100% poliéster, Tam. 04 anos.	Unidades	250	26,75	6.687,50
----	--	----------	-----	-------	----------

Total: 61.723,00

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos não Vinculados de Impostos:

02.080 Secretaria de Educação

12 361 1001 2030 Adquirir Uniformes, Calçados e Roupas p/ Doação a Estudantes – Fundamental

15001000 Recursos Livres (Ordinário)

000413 3390.32 99 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

12 365 1001 2031 Adquirir Uniformes, Calçados e Roupas p/ Doação a Estudantes – Infantil

15001000 Recursos Livres (Ordinário)

000414 3390.32 99 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição. Nesse sentido foram designados: Luciene Alves da Silva Veras, Secretaria de Educação, como Gestor; Jose Alves da Silva, Controle Interno, para Fiscal Técnico e Wendel Marcolino Ramos, Setor Jurídico, para Fiscal Administrativo;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O fornecedor ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Água Branca – Pb.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Juru - PB, 31 de Março de 2025.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

ASSINADO DIGITALMENTE
SOLANGE MARIA FELIX BARBOSA
E-MAIL: SOLANGE.MARIA.FELIX@COMARCA.ATL.PB
<http://serpro.gov.br/ass/mailer/str/ta>



SOLANGE MARIA FELIX BARBOSA

Prefeita
460.135.804-30

PELO CONTRATADO

Karoline Malaquias da Silva
PROJECT PROJETOS EDUCACIONAIS E COMERCIO
VAREJISTA DE MOVEIS LTDA
KAROLINE MALAQUIAS DA SILVA
017.811.274-76



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal de Juru
Gabinete da Prefeita

P O R T A R I A
Nº 002/2024

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS NO MUNICÍPIO DE JURU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JURU**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 79, inciso I e IX da Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990 c/c Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 6º, LX e 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no Decreto Municipal nº 124/2024, que dispõe sobre as regras de atuação demais disposições das funções do Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio, Gestor e Fiscal dos contratos;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto no § 3º do art. 8º, art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 124/2024, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos Administrativos celebrados pela Prefeitura Municipal de Juru:

I – Gestor dos Contratos: **WENDEL MARCOLINO RAMOS**, Mat.: nº 1841;

II – Fiscal dos Contratos: **JOSÉ ALVES DA SILVA**, Mat.: nº 808 e **CASSIANO SEVERINO DA SILVA**, Mat.: 1781.

Art. 2º - A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme esta Portaria de designação até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogada por interesse da administração pública municipal.

Parágrafo único. Na hipótese de haver prorrogações dos contratos, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração, com nomeação de novo Gestor e Fiscais.

Art. 3º - As atribuições dos servidores acima nomeados e demais disposições inerentes às funções, são as estabelecidas no Decreto Municipal nº 124/2024.



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal de Juru
Gabinete da Prefeita

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Juru,
Estado da Paraíba, em 02 de janeiro de 2024.



SOLANGE MARIA FÉLIX BARBOSA
Prefeita Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal de Juru
Gabinete da Prefeita

P O R T A R I A
Nº 002/2024

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS NO MUNICÍPIO DE JURU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JURU**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 79, inciso I e IX da Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990 c/c Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 6º, LX e 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no Decreto Municipal nº 124/2024, que dispõe sobre as regras de atuação demais disposições das funções do Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio, Gestor e Fiscal dos contratos;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto no § 3º do art. 8º, art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 124/2024, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos Administrativos celebrados pela Prefeitura Municipal de Juru:

I – Gestor dos Contratos: **WENDEL MARCOLINO RAMOS**, Mat.: nº 1841;

II – Fiscal dos Contratos: **JOSÉ ALVES DA SILVA**, Mat.: nº 808 e **CASSIANO SEVERINO DA SILVA**, Mat.: 1781.

Art. 2º - A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme esta Portaria de designação até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogada por interesse da administração pública municipal.

Parágrafo único. Na hipótese de haver prorrogações dos contratos, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração, com nomeação de novo Gestor e Fiscais.

Art. 3º - As atribuições dos servidores acima nomeados e demais disposições inerentes às funções, são as estabelecidas no Decreto Municipal nº 124/2024.



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal de Juru
Gabinete da Prefeita

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Juru,
Estado da Paraíba, em 02 de janeiro de 2024.



SOLANGE MARIA FÉLIX BARBOSA
Prefeita Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURÚ

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido procedimento de contratação direta:

Objeto: A presente DISPENSA POR VALOR tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de uniforme escolar para ser distribuído gratuitamente aos alunos da rede municipal pela secretaria de educação do Município de Juru PB.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos não Vinculados de Impostos:

02.080 Secretaria de Educação

12 361 1001 2030 Adquirir Uniformes, Calçados e Roupas p/ Doação a Estudantes – Fundamental

15001000 Recursos Livres (Ordinário)

000413 3390.32 99 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

12 365 1001 2031 Adquirir Uniformes, Calçados e Roupas p/ Doação a Estudantes – Infantil

15001000 Recursos Livres (Ordinário)

000414 3390.32 99 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Juru - PB, 21 de Março de 2025.

DIEGO ALVES RAMOS
Secretário de Finanças

 <h2 style="text-align: center;">REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</h2> <h3 style="text-align: center;">CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</h3>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 59.184.446/0001-66 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/01/2025
NOME EMPRESARIAL PROJECT PROJOTOS EDUCACIONAIS E COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PROJECT PROJOTOS EDUCACIONAIS	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 85.11-2-00 - Educação infantil - creche		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R PRESIDENTE JOAO PESSOA	NÚMERO 201	COMPLEMENTO LOJA A
CEP 58.125-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ALAGOA NOVA
		UF PB
ENDEREÇO ELETRÔNICO PROJECT.PROJEDUCACIONAIS.ADM@GMAIL.COM		TELEFONE (83) 9890-8089/ (0000) 0000-0000
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/01/2025	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **30/01/2025** às **09:42:55** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
CADASTRO DE CONTRIBUENTES DO ICMS

FICHA DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 16.519.656-4	SITUAÇÃO ATIVO	30/01/2025 Processo 0463622025-0 - CADASTRAMENTO
FIRMA OU RAZÃO SOCIAL PROJECT PROJETOS EDUCACIONAIS E COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS LTDA		
NOME FANTASIA PROJECT PROJETOS EDUCACIONAIS		
CNPJ/CPF 59.184.446/0001-66	INSC. JUNTA COMERCIAL 2520129520-3	
LOGRADOURO R PRESIDENTE JOAO PESSOA	NÚMERO 201	
COMPLEMENTO LOJA A;	BAIRRO CENTRO	
MUNICÍPIO ALAGOA NOVA	CEP 58125-000	

ATIVIDADE ECONÔMICA

ICMS 4754-7/01	DENOMINAÇÃO COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS
PRINCIPAL 4754-7/01	DENOMINAÇÃO COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS
SECUNDÁRIO 4642-7/02	DENOMINAÇÃO COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANCA DO
4647-8/01	COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO E DE PAPELARIA
4751-2/01	COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA
4753-9/00	COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO
4761-0/01	COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS
4763-6/01	COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS
4763-6/02	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS
4781-4/00	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS
8511-2/00	EDUCAO INFANTIL CRECHE
NATUREZA JURIDICA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA	COD. NATUREZA JURIDICA 2062
TIPO DE ESTABELECIMENTO MATRIZ	
TIPO DE UNIDADE SEDE	
FORMA DE ATUAÇÃO	

REGIME DE APURAÇÃO NORMAL	INÍCIO DE ATIVIDADE 30/01/2025
QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES KAROLINE MALAQUIAS DA SILVA	CARGO SóCIO-ADMINISTRADOR
REPARTIÇÃO FISCAL CENTRO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO DA GR3 DA DIRETORIA	VALIDADE 31/07/2025
CONTROLE 202501310853253036	DATA DE EMISSÃO 31/01/2025 08:53:25

AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL

ATENÇÃO

Por força do Decreto nº 37.276 de 07/03/2017, este contribuinte está obrigado a credenciar-se ao Domicílio Tributário Eletrônico, DT-e, da SEFAZ-PB até dia 01/03/2025. Caso não o faça, terá a inscrição estadual suspensa: art. 139-B, XI do RICMS.

Endereço: <http://www5.sefaz.pb.gov.br/dte>

Contate a Repartição CENTRO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO DA GR3 DA DIRETORIA EXECUTIVA DE ADM. TRIB. DA SECRETARIA EXEC. DA RECEITA DA SEFAZ CAMPINA GRANDE para resolver a lista de pendências cadastrais abaixo:

- CONTRIBUINTE POSSUI CNAE PERTENCENTE AO GRUPO ATACADISTA (ENTREVISTA)



AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS - AVCB

Processo: 06105/2025

Validade: 10 de fevereiro de 2026 - Situação: Em Vigência

CERTIFICO que a edificação abaixo descrita atende, NO ATO DA VISTORIA, às exigências contidas na Lei nº 9.625, de 27/12/2011 (Código Estadual de Proteção Contra Incêndio, Explosão e Controle de Pânico).

Razão Social: PROJECT PROJETOS EDUCACIONAIS E COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS LTDA

Nome Fantasia: PROJECT PROJETOS EDUCACIONAIS E COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS LTDA

CNPJ/CPF: 59184446000166

Área (m²): 200 (duzentos metros)

Nº de Pavimentos da Edificação: 1

Altura da Edificação (m): 0,00

Natureza da Ocupação: C - Comercial

Endereço: RUA PRESIDENTE JOAO PESSOA
201 LOJA A;
CENTRO ALAGOA NOVA

Nome do Proprietário: PROJECT PROJETOS EDUCACIONAIS E COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS LTDA

CPF/CNPJ: 59184446000166

Telefone de Contato: (83) 99890-8089

E-mail: project.projeducacionais.adm@gmail.com

Local e Data: Campina Grande, segunda, 10 de fevereiro de 2025

Registro do Documento Nº: 0000203005 do processo 06105/2025

Autenticação Eletrônica: 51c06e07933e8052f04d5f1e21fee1f4



- Manter este documento em local visível.
- Fica sujeito a cassação em caso de constatação, em operações de fiscalização, de irregularidades no sistema de segurança contra incêndio.
- Solicitar nova vistoria 30 dias antes do vencimento deste documento.

Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial do Estado da Paraíba - JUCEP

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado da Paraíba - JUCEP

A Sociedade **PROJECT PROJETOS EDUCACIONAIS E COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS LTDA**, estabelecido(a) na RUA PRESIDENTE JOAO PESSOA, 201 LOJA A;, CENTRO, Alagoa Nova - PB, CEP: 58125-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 316

Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Alagoa Nova - PB, 29/01/2025

KAROLINE MALAQUIAS DA SILVA
Sócio/Administrador

** Este documento foi gerado no portal Redesim PB*



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa PROJECT PROJETOS EDUCACIONAIS E COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01781127476	

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

PROJECT PROJETOS EDUCACIONAIS E COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS LTDA

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

KAROLINE MALAQUIAS DA SILVA, BRASILEIRA, SOLTEIRA, empresaria, nascido(a) em 24/02/1994, nº do CPF 017.811.274-76, residente e domiciliada na cidade de Campina Grande - PB, na RUA Engenheiro Saturnino de Brito Filho, nº 1434, APT 1802;, Sandra Cavalcante, CEP: 58410-875;

Resolvem, em comum acordo, constituir uma sociedade empresária limitada, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL

A sociedade adotará como nome empresarial: **PROJECT PROJETOS EDUCACIONAIS E COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS LTDA**, e usará a expressão PROJECT PROJETOS EDUCACIONAIS como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DA SEDE

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: RUA PRESIDENTE JOAO PESSOA, nº 201, LOJA A;, CENTRO, Alagoa Nova - PB, CEP: 58125000.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: 4754-7/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS - 4642-7/02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO - 4647-8/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA - 4751-2/01 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA - 4753-9/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO - 4761-0/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS - 4763-6/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS - 4763-6/02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS - 4781-4/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS - 8511-2/00 - EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE.

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS - COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO - COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO - COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS - COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS - - EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE..

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 4754-7/01 - Comércio varejista de móveis
 CNAE Nº 4761-0/01 - Comércio varejista de livros
 CNAE Nº 4642-7/02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
 CNAE Nº 4647-8/01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
 CNAE Nº 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
 CNAE Nº 4763-6/01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
 CNAE Nº 4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos
 CNAE Nº 4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
 CNAE Nº 8511-2/00 - Educação infantil - creche
 CNAE Nº 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO

A sociedade iniciará suas atividades em 29/01/2025 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL

O capital será de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), dividido em 100 quotas, no valor nominal de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) cada uma, formado por R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) em moeda corrente no País

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome do Sócio	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
KAROLINE MALAQUIAS DA SILVA	100	180.000,00	100,00
TOTAL:	100	180.000,00	100,00

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA PROJECT PROJETOS EDUCACIONAIS E COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS LTDA

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade será exercida pelo sócio **KAROLINE MALAQUIAS DA SILVA** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE

O sócio poderá, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA XIV - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Alagoa Nova - PB, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado da Paraíba.

Alagoa Nova - PB, 29 de janeiro de 2025

KAROLINE MALAQUIAS DA SILVA
Sócio/Administrador



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa PROJECT PROJETOS EDUCACIONAIS E COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01781127476	

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição : 59184446/0001-66
Razão Social : PROJECT PROJETOS EDUCACIONAIS E COM VAR DE MOVEIS LTDA
Nome Fantasia : PROJECT PROJETOS EDUCACIONAIS
Endereço : RUA PRESIDENTE JOAO PESSOA 201 LOJA A / CENTRO / ALAGOA NOVA / PB / 58125-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/03/2025 a 16/04/2025

Certificação Número: 2025031813036398947918

Informação obtida em 18/03/2025, às 13:07:13.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA
NOVA
SECRETARIA DE FINANÇAS



ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Número 197/2025

Razão Social: PROJECT PROJETOS EDUCACIONAIS E COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS LTDA

Nome Fantasia: PROJECT PROJETOS EDUCACIONAIS

CNPJ: 59.184.446/0001-66

Inscrição Municipal: 1196/2025

Atividade Principal: 4754-7/01 - Comércio varejista de móveis (Exerce no endereço)

Atividade(s) Secundárias: 4763-6/01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos (Exerce no endereço), 4642-7/02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho (Exerce no endereço), 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática (Exerce no endereço), 8511-2/00 - Educação infantil - creche (Exerce no endereço), 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo (Exerce no endereço), 4647-8/01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria (Exerce no endereço), 4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios (Exerce no endereço), 4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos (Exerce no endereço), 4761-0/01 - Comércio varejista de livros (Exerce no endereço)

Município: Alagoa Nova **Endereço:** RUA PRESIDENTE JOAO PESSOA, 201, LOJA A;, CENTRO

CEP: 58125000

Local e data: Município de Alagoa Nova, quinta, 06 de fevereiro de 2025

Vencimento: sábado, 31 de janeiro de 2026

ALINE PAULO RICARDO DA SILVA
SECRETARIA DE FINANÇAS

Observação

Código de Autenticidade: **25GMLMGKUL**

EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO PÉRICLES LEVY TORRES MATIAS

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PROJECT PROJETOS EDUCACIONAIS E COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS LTDA
CNPJ: 59.184.446/0001-66

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:57:09 do dia 27/02/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/08/2025.

Código de controle da certidão: **64CE.83A5.810F.31BC**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO

CÓDIGO: **62A2.CA58.9637.9F3F**

Emitida no dia 14/03/2025 às 16:53:01

Nome Empresarial:

PROJECT PROJETOS EDUCACIONAIS E COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS LTDA

Endereço:

PRESIDENTE JOAO PESSOA

Número:

201

Complemento:

LOJA A;

Bairro:

CENTRO

Município:

ALAGOA NOVA

CEP:

58125-000

Inscr. Estadual:

16.519.656-4

Situação Cadastral:

ATIVO

CNPJ/CPF:

59.184.446/0001-66

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PROJECT PROJETOS EDUCACIONAIS E COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 59.184.446/0001-66
Certidão nº: 15175229/2025
Expedição: 14/03/2025, às 16:56:53
Validade: 10/09/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PROJECT PROJETOS EDUCACIONAIS E COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **59.184.446/0001-66**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
 Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 59.184.446/0001-66

Razão Social: PROJECT PROJETOS EDUCACIONAIS E COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS LTDA

Nome Fantasia: PROJECT PROJETOS EDUCACIONAIS

Certidão emitida às 17:03 de 14/03/2025.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **j/1nglPo**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE CONTAS JULGADAS IRREGULARES

Nome completo: **PROJECT PROJETOS EDUCACIONAIS E COMERCIO
VAREJISTA DE MOVEIS LTDA**
CPF/CNPJ: **59.184.446/0001-66**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA, para os devidos fins e a pedido do interessado, que, na presente data, em consulta aos sistemas informatizados do TCU, considerados os julgados do Tribunal e o cadastro de responsáveis por contas julgadas irregulares, NÃO CONSTA nenhuma CONTA JULGADA IRREGULAR em nome do (a) requerente acima identificado(a).

A consulta para emissão desta certidão considerou os processos nos quais o Tribunal se manifestou em decisão definitiva do Tribunal pelo julgamento de contas irregulares desde a data do respectivo acórdão condenatório. Foram excluídos os lançamentos relativos a processos em tramitação que ainda não foram objeto de deliberação deste Tribunal, os arquivados por decisão terminativa e aqueles cujas condenações foram tornadas insubsistentes por decisão judicial ou por decisão definitiva em recurso neste Tribunal, transitadas em julgado.

Certidão emitida às 17:04:00 do dia 14/03/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <http://contasirregulares.tcu.gov.br>, na opção "*Verificar certidão emitida*".

Código de controle da certidão: 5QJ1140325170400

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal de Juru
Gabinete da Prefeita

P O R T A R I A
Nº 002/2024

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS NO MUNICÍPIO DE JURU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JURU**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 79, inciso I e IX da Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990 c/c Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 6º, LX e 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no Decreto Municipal nº 124/2024, que dispõe sobre as regras de atuação demais disposições das funções do Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio, Gestor e Fiscal dos contratos;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto no § 3º do art. 8º, art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 124/2024, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos Administrativos celebrados pela Prefeitura Municipal de Juru:

I – Gestor dos Contratos: **WENDEL MARCOLINO RAMOS**, Mat.: nº 1841;

II – Fiscal dos Contratos: **JOSÉ ALVES DA SILVA**, Mat.: nº 808 e **CASSIANO SEVERINO DA SILVA**, Mat.: 1781.

Art. 2º - A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme esta Portaria de designação até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogada por interesse da administração pública municipal.

Parágrafo único. Na hipótese de haver prorrogações dos contratos, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração, com nomeação de novo Gestor e Fiscais.

Art. 3º - As atribuições dos servidores acima nomeados e demais disposições inerentes às funções, são as estabelecidas no Decreto Municipal nº 124/2024.



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal de Juru
Gabinete da Prefeita

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Juru,
Estado da Paraíba, em 02 de janeiro de 2024.



SOLANGE MARIA FÉLIX BARBOSA
Prefeita Constitucional

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 09/04/2025 às 14:38:58 foi protocolizado o documento sob o Nº 45791/25 da subcategoria Contratos , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Juru, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por SOLANGE MARIA FELIX BARBOSA.

Número do Contrato: 000000552025

Data da Publicação: 31/03/2025

Data da Assinatura: 31/03/2025

Data Final do Contrato: 31/12/2025

Valor Contratado: R\$ 61.723,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: A presente DISPENSA POR VALOR tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de uniforme escolar para ser distribuído gratuitamente aos alunos da rede municipal pela secretaria de educação do Município de Juru PB.

Contratado (Nome): Project Projetos Educacionais E Comercio Varejista de Moveis Ltda

Contratado (CNPJ): 59.184.446/0001-66

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	d5be750e333ec797393686a9b5a1c12d
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	e1f4c94bb52c97d9b7cacf91c82570cd
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	da046d86746fd6a61f27d519015320de
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	163ee0c5517e9c6ee9f497aa6dd28cae
Designação da fiscalização técnica do contrato	Sim	9a96867577cf4e6a30e3ee8745c21e80
Designação do fiscal administrativo do contrato	Sim	9a96867577cf4e6a30e3ee8745c21e80
Designação do gestor do contrato	Sim	9a96867577cf4e6a30e3ee8745c21e80

João Pessoa, 09 de Abril de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



Documento: 45788/25

Subcategoria: Licitações

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Juru

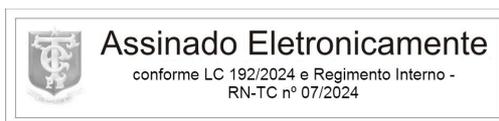
Exercício: 2025

CERTIDÃO CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 09/04/2025 às 14:39h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 45791/25 ao Documento 45788/25, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 45788/25:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	28 - 34	163ee0c5517e9c6ee9f497aa6dd28cae
Designação da fiscalização técnica do contrato	35 - 36	9a96867577cf4e6a30e3ee8745c21e80
Comprovante de publicidade	37	d5be750e333ec797393686a9b5a1c12d
Designação do gestor do contrato	38 - 39	9a96867577cf4e6a30e3ee8745c21e80
Comprovação da existência de dotação orçamentária	40	da046d86746fd6a61f27d519015320de
Comprovantes de regularidade da contratada	41 - 56	e1f4c94bb52c97d9b7cacf91c82570cd
Designação do fiscal administrativo do contrato	57 - 58	9a96867577cf4e6a30e3ee8745c21e80
RECIBO PROTOCOLO	59	6796b7bab8342d26d5c8f990068166ad

João Pessoa, 09 de Abril de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB